



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTRARIA INEA PRES N° 1.425 DE 17 DE JULHO DE 2025.

ATUALIZA A COMISSÃO PERMANENTE
DE REVISÃO DO PLANO DE CARGOS,
CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV).

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reuniões realizadas nos dias 26 de junho de 2025 e 10 de julho de 2025, processo administrativo SEI-070002/022215/2024.

CONSIDERANDO:

- que a Lei Estadual que dispõe sobre o quadro de pessoal do Instituto Estadual do Ambiente data de 2011 e, face ao tempo decorrido, torna-se necessária a correção de distorções identificadas;
- que o Plano Estratégico referente ao triênio 2023-2025 contempla a iniciativa de adequar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV); e
- que um PCCV revisado facilita a gestão de carreira, o desenvolvimento profissional e a sucessão, criando caminhos claros para o crescimento dos colaboradores.

RESOLVE:

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rio 20
É HORA DE AGIR
30

Art. 1º Atualizar a comissão permanente de revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), que será composta por representantes da Presidência, da Vice-Presidência, das Diretorias, da Associação dos Servidores do INEA (ASINEA) e do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente (SINTSAM), conforme a seguir:

I - Presidência: Lauro Souza Teixeira Alonso, id. funcional 4461415-2, como titular; e Ingrid Rosa do Espírito Santo, id. Funcional 4359385-2, como suplente;

II - Vice-Presidência: Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional 4347782-8, como titular; e Mário Rogério Leste, id. Funcional 4347984-7, como suplente;

III - Diretoria Executiva e de Planejamento: Thaís da Costa Ferreira, id. funcional 4348059-4, como titular; e Vinícius Duarte Mendes, id. Funcional 4359517-0, como suplente;

IV - Diretoria de Licenciamento Ambiental: Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5, como titular; e Fabiane Martins Borges Pizoni, id. Funcional 4347939-1, como suplente;

V - Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental: Natália Rodrigues Gomes, id. funcional 4366953-0, como titular; e Sandra Cristina Pinheiro da Silva, id. Funcional 4261467-8, como suplente;

VI - Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas: Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8, como titular; e Renata da Matta dos Santos, id. Funcional 4276575-7, como suplente;

VII - Diretoria de Recuperação Ambiental: Vanessa Guerra Peixoto, id. funcional 4461241-9, como titular; e Jorge Luiz Coutinho Marcucci, id. Funcional 5119043-5, como suplente;

VIII - Diretoria das Superintendências Regionais: Renato Stefani Massa, id. funcional 4348015-2, como titular; e Laila Huttner Bekai, id. Funcional 4462355-0, como suplente;

IX - Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental: Milena Alves da Silva, id. funcional 4347968-5, como titular; e Rafael Barbosa Campos, id. Funcional 4461228-1, como suplente;

X - Associação dos Servidores do INEA (ASINEA): Décio da Silva Bastos Junior, id. funcional 2148286-1, como titular; e Washington de Oliveira Silva, id. Funcional 1934885-1, como suplente; e o

XI - Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Saneamento Básico e Meio Ambiente (SINTSAM): Angela Guimaraes Chirol, id. Funcional 2145567-8, como titular; e Jose Pereira de Lima, id. Funcional 2145353-5, como suplente.

Art. 2º A Coordenação da Comissão ficará sob a responsabilidade da servidora Thaís da Costa Ferreira, id. funcional 4348059-4, que poderá ser substituída em suas ausências pelo servidor Vinícius Duarte Mendes, id. Funcional 4359517-0.

Art. 3º A Coordenadora da Comissão fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA/PRES nº 610, de 10 de junho de 2015, publicada em 17 de junho de 2015.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2025.

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea

Publicada em 21.07.2025, DO nº 128, página 34.